

**DELIBERAÇÃO CBH-AT nº 21 de 18/12/2009.**

*Dispõe sobre a identificação da natureza das demandas, da aprovação de critérios de pontuação e da hierarquização dos empreendimentos a serem financiados com recursos do FEHIDRO destinados ao CBH-AT, para o exercício de 2010, e dá outras providências.*

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, no uso de suas atribuições, e:

**Considerando** que o Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH) definirá, até o início de 2010, a distribuição de recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO) para os Comitês de Bacias Hidrográficas (CBHs);

**Considerando** os termos da Deliberação CRH nº 74 de 19.12.2007 que orienta e estabelece os Programas de Duração Continuadas (PDCs) para aplicação pelos CBHs;

**Considerando** que os recursos financeiros do FEHIDRO devem ser utilizados para a execução dos programas, projetos, serviços e obras previstos no Plano Estadual de Recursos Hídricos e no Plano de Bacia Hidrográfica do CBH-AT;

**Considerando** o disposto no Manual de Procedimentos Operacionais de Investimento (MPO) do FEHIDRO, aprovado pela deliberação COFEHIDRO nº 112 de 15.10.2009;

**Considerando** os termos das Deliberações nº 12, 14 e 18, aprovadas respectivamente em 07.10.2009, 18.11.2009 e 18.12.2009, que tratam da implementação do processo da Cobrança pelo uso dos recursos hídricos que identifica no artigo 9º da Deliberação CBH-AT nº 12/2009 os PDCs prioritários para aplicação dos recursos oriundos da arrecadação da cobrança; e

**Delibera:**

**Artigo 1º** - Fica estabelecido para os tomadores que pleitearem os recursos do FEHIDRO para o exercício de 2010 no CBH-AT, o dever de enquadrar os projetos ou empreendimentos nos critérios de Demanda Induzida e Demanda Espontânea e, também, atender os requisitos específicos para a apresentação, análise e aprovação dos projetos/empreendimentos.

**Parágrafo 1º** - Considera-se como Demanda Induzida os empreendimentos definidos prioritários, de caráter estratégico para CBH-AT e enquadrados nas ações específicas apontadas no Plano de Bacia do Alto Tietê (PBAT) 2008-2011, descritas no Anexo III desta Deliberação que considerado os PDCs prioritários para investimentos.

**Parágrafo 2º** - Considera-se como Demanda Espontânea os empreendimentos de iniciativa isolada apresentados pelo CBH-AT e pelos Subcomitês, os quais deverão ser enquadrados nas

ações específicas apontadas no Plano de Bacia do Alto Tietê (PBAT) 2008-2011, descritas no Anexo III desta Deliberação que consideram os PDCs prioritários para investimentos em 2010.

**Artigo 2º** - Os Programas de Duração Continuada (PDCs) considerados prioritários para investimentos são os abaixo descritos conforme recomendação do Plano de Bacia do Alto Tietê (PBAT) 2008-2011, para aplicação:

	PDCs	Ações específicas para 2010 (Anexo III)
I	<b>PDC 1</b> (Base de dados, Cadastros, Estudos e Levantamentos)	DI11; PG15; PG16; PG19; PG22; PG31; PG51; PG54; PG65 e PG66
II	<b>PDC 2</b> (Gerenciamento de Recursos Hídricos)	DI11; DI12; DI13; DI22; DI24; DI25; DI26; PG11; PG32; PG33; PG34, PG41 e PG64.
III	<b>PDC 5</b> (Promoção do Uso Racional dos Recursos Hídricos)	PG 12.
IV	<b>PDC 7</b> (Prevenção e Defesa Contra Eventos Hidrológicos Extremos)	DI 26; PG 18; PG62; PG 63; PG68 e RH30
V	<b>PDC 8</b> (Capacitação Técnica, Educação Ambiental e Comunicação Ambiental)	DI31 e DI41

**Parágrafo único:** Para os empreendimentos com previsão de atividades de serviços e obras deverão priorizar as seguintes ações:

	PDCs	Ações específicas para 2010 (Anexo III)
I	Serviços e obras de recursos hídricos e saneamento	RH 10 ; RH 20; RH30 e RH50
II	Serviços e obras de proteção e conservação ambiental	CA 10; CA 20; CA 30; e CA 40
III	Compensação aos municípios em área de proteção dos mananciais	CN 10

**Artigo 3º** - Fica estabelecido e priorizado como Demanda Induzida para a aplicação dos recursos FEHIDRO 2010 as seguintes ações para apoio no gerenciamento dos recursos hídricos:

- I. Elaboração do Relatório de Situação-2010;

- II. Implantação do Sistema de informações CBH-AT;
- III. Implementação das etapas da Cobrança pelo Uso da Água;
- IV. Implementação das Leis Específicas:
  - a) estudos, planos, projetos e obras nas Áreas de Proteção e Recuperação de Mananciais da Guarapiranga (APRM-G) e da Billings (APRM-B);
  - b) estudos para implementação das demais APRMs previstas;
- V. Elaboração de estudo para levantamento de subsídios para o enquadramento dos corpos d'água;
- VI. Elaboração de estudo específico sobre as transposições de bacias entre os Comitês de Bacia Hidrográfica do Alto Tietê (UGRHI 06) e Baixada Santista (UGRHI 07).
- VII. Apoiar estudo para Identificar as áreas de maior risco de contaminação dos aquífero.

**Parágrafo único** – O desenvolvimento das atividades dos projetos/empreendimentos considerados de Demanda Induzida serão acompanhadas pela Câmara Técnicas de Planejamento e Gestão - CTPG/AT.

**Artigo 4º** - A aplicação dos recursos do FEHIDRO para as Demandas Induzidas deverá observar o valor mínimo de 30% e no máximo de 60% dos recursos financeiros estabelecidos pelo CRH para CBH-AT para o exercício 2010.

**Artigo 5º** - Será pré-requisito para a inscrição dos empreendimentos enquadrados como Demandas Induzidas, além dos previstos nos Manuais de Procedimentos Operacionais de Investimentos do FEHIDRO (MPO), o teto do valor financiado por enquadramento do objeto previsto:

- I. estudos, planos e projetos devem possuir Valor financiado máximo de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais);
- II. serviços, aquisição de equipamentos e obras devem possuir Valor financiado máximo de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais).

**Artigo 6º** - Será considerado pré-requisito para a inscrição dos empreendimentos enquadrados como Demanda Espontânea, além dos previstos no MPO do FEHIDRO, o teto do valor financiado por enquadramento do objeto previsto:

- I. estudos, planos, projetos, e aquisição de equipamentos devem possuir Valor financiado máximo de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);

II. serviços e obras devem possuir Valor financiado máximo de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

**Artigo 7º** - A recepção de projetos/empreendimentos por parte da Secretaria Executiva do CBH-AT (SE-CBH-AT) deverá atender os seguintes critérios para cada tomador:

- I. os tomadores não poderão possuir pendências técnicas ou financeiras junto às regras do FEHIDRO;
- II. cada candidato a tomador de recursos do FEHIDRO poderá inscrever até 3 (três) empreendimentos no total, porém no máximo 2 (dois) empreendimentos por Demanda para que sejam submetidos à análise de qualificação;
- III. por ocasião da inscrição de cada empreendimento, o tomador deverá preencher a ficha de inscrição padrão, modelo CBH-AT, disponível na SE-CBH-AT e/ou na Fundação de Agência de Bacia do Alto Tietê (FABHAT), assim como, uma cópia original de todos os documentos descritos na mesma;
- IV. atender os termos das leis específicas e suas regulamentações vigentes; e
- V. apresentar os documentos listados no Anexo II desta.

**Artigo 8º** - As propostas de empreendimentos com Demandas Induzidas e Espontâneas deverão ser apresentadas e protocolizadas pelos tomadores até as 15 horas do dia 04 de março de 2010, na sede da Secretaria Executiva do CBHAT, em seu endereço à Rua Nicolau Gagliardi, 435, Alto de Pinheiros, São Paulo.

**Artigo 9º** - As propostas apresentadas à Secretaria Executiva do CBH-AT serão selecionadas e submetidas para apreciação e aprovação da CTPG/AT e dos Subcomitês, em reunião conjunta.

**Parágrafo 1º** - Os representantes da CTPG/AT e dos Subcomitês que participarem da reunião conjunta para avaliar e qualificar os projetos/empreendimentos deverá observar no que concerne às Demandas Induzidas e Espontâneas, o enquadramento aos critérios de ações específicas para 2010 estabelecidos no Anexo III, os documentos exigidos no Anexo II e realizar a pontuação e hierarquização utilizando os termos do Anexo I desta, e demais enquadramento estabelecidos nesta Deliberação.

**Parágrafo 2º** - Na ocasião da avaliação dos documentos apresentados e pontuação dos empreendimentos, os tomadores não poderão fazer parte do Grupo de Trabalho específico.

**Artigo 10** - Caso ocorra excepcionalmente no ano de 2010, em caráter voluntário, o pagamento pela Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos de usuários do CBH-AT, previsto no parágrafo 1º do artigo 1º da Deliberação CBH-AT nº 12/2009, alterada pelas Deliberações nº 14/2009 e nº 18/2009, deverá ser observado a forma de aplicação dos recursos financeiros conforme

estabelecido no artigo 9º da própria Deliberação nº 12/2009 e demais legislações que regulamenta esta matéria.

**Artigo 11** – Será aberto novo prazo para apresentação de projetos/empreendimentos caso a somatória dos valores dos projetos/empreendimentos aprovados não atinja o valor de recursos FEHIDRO destinados para exercício 2010 para CBH-AT.

**Artigo 12** – Os casos omissos serão objeto de análise e definição pelos representantes CTPG/CBH-AT.

**Artigo 13** - Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-AT e será publicada no Diário Oficial do Estado.

São Paulo, 18 de dezembro de 2009.

**Marco Aurélio Bertaiolli**

Presidente do CBH-AT

**Marco Antonio Palermo**

Vice-Presidente do CBH-AT

**Maria Emília Botelho**

Secretária Executiva do CBH-AT

**Anexo I da Deliberação CBH-AT nº 21, de 18.12.2009.**

Critérios de pontuação e hierarquização de empreendimentos do CBH-AT enquadrados em Demandas Induzidas e Espontâneas visando à obtenção de recursos do FEHIDRO para o exercício 2010.

**Artigo 1º** - Os presentes critérios para pontuação e hierarquização de empreendimentos do CBH-AT para as demandas visando a obtenção de recursos do FEHIDRO para o exercício 2010, conforme disposto no artigo 1º desta Deliberação.

**Artigo 2º** - Poderão ser solicitados recursos para:

- a) estudos, planos e projetos;
- b) serviços técnicos especializados;
- c) equipamentos que possam ser instalados imediatamente após sua aquisição ou que serão utilizados em empreendimentos em implantação;
- d) obras que possam entrar em funcionamento imediatamente após sua conclusão.

**Parágrafo 1º** – Ações previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” acima especificadas deverão ser desenvolvidas, instaladas e operadas de acordo com o cronograma estabelecido, no prazo máximo de 2 (dois) anos e na alínea “d”, as obras, deverão ser executadas e concluídas de acordo com o cronograma estabelecido, no prazo máximo de 3 (três) anos.

**Parágrafo 2º** - As obras serão classificadas conforme segue:

- 1) obras completas: conjunto de unidades que caracterizam a obra no seu todo, para atendimento da integralidade de seus objetivos no horizonte de projeto;
- 2) parte de obras: conjunto de unidades que proporcionam o atendimento de uma porcentagem dos objetivos previstos para o horizonte de projeto da obra completa ou que se constituam em parte de uma obra completa.

**Artigo 3º** - Serão pré-requisitos para solicitação de recursos, além dos previstos nos Manual de Procedimentos Operacionais – MPO do FEHIDRO, atender os seguintes:

- I. Os empreendimentos inscritos não poderão contemplar, no custo da parcela a ser financiada, a aquisição de veículos de qualquer espécie;
- II. Para empreendimentos que envolvam ações de controle de perdas, demonstrar que as mesmas estejam contempladas em Plano Diretor de Combate a Perdas aprovado;
- III. Para empreendimentos que envolvam infraestruturas de macrodrenagem, demonstrar que as mesmas estejam contempladas em Plano Diretor de Macrodrenagem da Bacia do Alto Tietê;

- IV. Apresentação de Certidão Negativa de Multa emitida pela Polícia Militar Ambiental se o empreendimento se localizar no Estado de São Paulo, respectivamente, para o caso de serviços de reflorestamento, provando que a área não foi multada, anteriormente, por desmatamento;
- V. Ter aderido ao Programa “Município Verde e Azul” da Secretaria Estadual do Meio Ambiente, para prefeituras municipais do Estado de São Paulo.

**Artigo 4º** - A forma de pontuação dos empreendimentos para Demandas Induzidas e Espontâneas irão seguir os seguintes passos:

1. Enquadramento do objetivo do empreendimento;
2. Enquadramento Avaliação global do Termo de Referencia;
3. Área de abrangência do empreendimento;
4. Contrapartida oferecida pelo tomador; e
5. Avaliação dos itens do Termo de Referencia (TR).

**Artigo 5º** – A forma de pontuação dos empreendimentos enquadrados será as seguintes:

**I. Enquadramento do objetivo do empreendimento:**

- a) 5 (cinco) pontos para empreendimentos enquadrados como estudo, plano ou projeto;
- b) 4 (quatro) pontos para obras, serviços ou equipamentos;
- c) 3 (três) pontos para capacitação, treinamento e educação ambiental.

**II. Enquadramento aos PDCs prioritários:**

- a) 5 (cinco) pontos para empreendimentos enquadrados nos PDCs 1, 2, 5, 7 e 8;
- b) 3 (três) pontos para empreendimentos enquadrados nos PDCs 3, 4, e 6.

**III. Área de abrangência do empreendimento:**

- a) 5 (cinco) pontos cujo empreendimento localiza-se em áreas de mananciais: APRM-Guarapiranga; APRM-Billings; Cotia; Tietê-Cabeceiras; dos Cristais e Juguary.
- b) 3 (três) pontos cujo empreendimento não se localiza em áreas de mananciais.

**IV. Contrapartida oferecida pelo tomador:**

**Segmento Municipal:**

**2.1 – Município até 50 mil habitantes:**

- a) 5 (cinco) pontos para contrapartida superior a 50,1%;

- b) 4 (quatro) pontos para contrapartida de 30,1% a 50%;
- c) 3 (três) pontos para contrapartida de 10,1% a 30%;
- d) 2 (dois) pontos para contrapartida de 5,1% a 10%;
- e) 1 (um) ponto para contrapartida com mais de 2,0% a 5,0%.

**2.2 – Município de 50 mil a 200 mil habitantes:**

- a) 5 (cinco) pontos para contrapartida superior a 50,1%;
- b) 4 (quatro) pontos para contrapartida de 40,1% a 50%;
- c) 3 (três) pontos para contrapartida de 20,1% a 40%;
- d) 2 (dois) pontos para contrapartida de 10,1% a 20%;
- e) 1 (um) ponto para contrapartida com mais de 5,0% a 10,0%.

**2.3 – Município de mais de 200 mil habitantes:**

- a) 5 (cinco) pontos para contrapartida superior a 60,1%;
- b) 4 (quatro) pontos para contrapartida de 50,01% a 60%;
- c) 3 (três) pontos para contrapartida de 30,1% a 50%;
- d) 2 (dois) pontos para contrapartida de 20,1% a 30%;
- e) 1 (um) ponto para contrapartida com mais de 10,0% a 20,0%.

**Segmentos Estado e Sociedade Civil:**

- a) 5 (cinco) pontos para contrapartida superior a 60,1%;
- b) 4 (quatro) pontos para contrapartida de 50,1% a 60%;
- c) 3 (três) pontos para contrapartida de 30,1% a 50%;
- d) 2 (dois) pontos para contrapartida de 20,1% a 30%;
- e) 1 (um) ponto para contrapartida com mais de 10,0% a 20,0%.

**V. Avaliação dos itens do Termo de Referencia (TR):** considera-se atendimento ao conteúdo mínimo, conforme diretrizes do MPO e indicação de pontuação para cada item abaixo mencionado, mínima 0,0 (zero) até máxima 1,0 (hum):

- a) Objetivo geral e específico;
- b) Conteúdo;
- c) Procedimento metodológico;
- d) Descrição detalhada de atividades;



- e) Produtos;
- f) Avaliação de resultados com indicadores;
- g) Cronograma.

**Parágrafo 1º** - Será desqualificado o empreendimento que não atingir a pontuação mínima de 16,2 pontos, que representa 60% da pontuação máxima de 27 pontos possível para cada pleito.

**Parágrafo 2º** - Fica estabelecido um “Banco de Projetos CBH-AT” pré-qualificados que deverá ser regulamentado pela Câmara Técnica de Planejamento e Gestão – CTPG/AT.

**Artigo 6º** - Critérios de Desempate entre empreendimentos: será considerada a maior pontuação recebida nos seguintes itens:

- I. Enquadramento aos PDCs prioritários
- II. Enquadramento do objetivo do empreendimento
- III. Área de abrangência do projeto/empreendimento
- IV. Avaliação dos itens do Termo de Referência (TR)
- V. Contrapartida oferecida pelo tomador
- VI. Sorteio.

**Artigo 7º** - Poderá ser mantidas, pela Secretaria Executiva do CBH-AT, ouvidas as Secretarias Executivas dos Subcomitês, tratativas com os solicitantes de recursos, para a promoção de eventuais alterações nos valores dos investimentos solicitados, visando compatibilizar a hierarquização das solicitações com a disponibilidade dos recursos e a maximização dos benefícios.

**Anexo II da Deliberação CBH-AT 21, de 18.12.2009.**

Relação de documentos necessários para apresentação de empreendimentos junto a SE-AT, uma cópia de cada documento mencionado na tabela a seguir.

	<b>Documento</b>	<b>Atendimento</b>
01	Ficha de Protocolo, conforme modelo disponibilizado pela SE-AT e FABHAT	Obrigatório
02	Ficha Resumo do empreendimento, conforme <b>Anexos I ou II</b> do MPO	Obrigatório
03	Cronograma físico-financeiro, conforme <b>Anexo VII</b> do MPO	Obrigatório
04	Planilha de Orçamento, conforme <b>Anexo VIII</b> do MPO	Obrigatório
05	Para estudos, projetos e atividades afins: Termo de Referência	Obrigatório
06	Para obras e outros serviços de engenharia: Projeto Básico ou Executivo conforme estabelecido pela Lei nº 8666/93 incluindo memoriais descritivos e de cálculos, orçamentos, cronogramas, especificações técnicas e demais documentos pertinentes	Obrigatório
07	Plano Diretor de Combate às Perdas – para serviços, equipamentos e obras de controle e redução de perdas de água em abastecimento público	Obrigatório
08	Cópia Autenticada do Estatuto Registrada em Cartório para entidades da sociedade civil sem finalidades lucrativas.	Obrigatório
09	Cópia da Ata de Posse da Eleição da Diretoria para entidades da sociedade civil sem finalidades lucrativas	Obrigatório
10	Relatório de atividades e respectivos comprovantes, conforme modelo do <b>Anexo XI</b> do MPO (para entidades da sociedade civil sem finalidades lucrativas)	Obrigatório (somente na primeira contratação)
11	Licenças Ambientais e Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos (CETESB/DAEE) no que couber.	Obrigatório
12	Certidão Negativa de Multa emitida pelos Centros Técnicos Regionais da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais - CBRN para o caso de serviços de reflorestamento, provando que a área não foi multada, anteriormente, por desmatamento	Obrigatório
13	Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir.	Não obrigatório (auxilia na análise)
14	Infraestrutura(s) de macrodrenagem: demonstrar que está contemplada em Plano Diretor de Macrodrenagem da Bacia do AT	Obrigatório
15	Declaração de Compromisso para CBH-AT e Subcomitês	Obrigatório

**Observações:**

- 1 - Todos os documentos devem estar assinados pelo representante legal ou técnico da entidade tomadora;
- 2 - O não atendimento dos pré-requisitos definidos no Artigo 7º desta Deliberação será motivo de INDEFERIMENTO na qualificação do empreendimento.

Anexo III da Deliberação CBH-AT 21, de 18.12.2009 - Programas de Duração Continuadas – PDCs para 2010

**PDC 1: BASE DE DADOS, CADASTROS, ESTUDOS E LEVANTAMENTOS - BASE**

Programa	SubPrograma	Descrição da Ação	Ações Específicas do PBAT para 2010
<b>Desenvolvimento do Sistema de Informações e de Planejamento de Recursos Hídricos</b>	1.1 Base de Dados e Sistema de Informações em recursos hídricos	Desenvolvimento da Base de Dados e do Sistema de Informações, para apoio e alimentação do Sistema de planejamento e controle em recursos hídricos	<p>(PG19) - Desenvolver sistema de acompanhamento das alterações de uso e ocupação do solo na BAT, através de sistema de informação aplicados a bases cartográficas georreferenciadas, com abrangência nas áreas de proteção dos mananciais.</p> <p>(PG51 e 54) – Desenvolver sistema Integrado de Informação da BHAT para águas superficiais e subterrâneo.</p>
	1.2 Estudos, projetos e levantamentos para apoio ao Sistema de Planejamento de recursos hídricos	Desenvolvimento de estudos, projetos e levantamentos para apoio ao Sistema de Planejamento de recursos hídricos do Estado.	<p>(PG66) - Identificar e hierarquizar ações de recuperação de áreas urbanas e ambientais degradadas, as quais signifiquem impacto significativo aos recursos hídricos da BAT, com abrangências nas áreas de proteção dos mananciais.</p> <p>(PG65) – Assistência a elaboração de Plano de Saneamento Ambiental prioritariamente aos municípios em áreas de mananciais..</p> <p>(PG16) - Apoiar estudo para Identificar as áreas de maior risco de contaminação dos aquíferos na BAT.</p>
	1.3 Proposições para o reenquadramento dos corpos d'água em classes de uso preponderante	Estudos e proposições para o reenquadramento dos corpos d'água em classes de uso preponderante	<p>(PG15) - Apoiar estudo para subsidiar o enquadramento dos corpos hídricos da BAT, definição de classes de uso e estabelecimento de metas progressivas para UGRHI 06.</p>
	1.4 Plano Estadual de Recursos Hídricos, Planos de Bacias Hidrográficas e Relatórios de Avaliação do SIGRH	Elaboração e publicação do Plano Estadual de Recursos Hídricos, Planos de Bacias Hidrográficas, Relatórios de Situação dos Recursos Hídricos, e demais Relatórios de Avaliação e Acompanhamento da Implementação do SIGRH, no Estado de São Paulo.	<p>(DI11) - Acompanhar a implementação do Plano de Bacia, com monitoramento dos programas, subprogramas, e desenvolvimento de indicadores sociais, econômicos, físicos, financeiros.</p>

**Anexo III da Deliberação CBH-AT 21, de 18.12.2009 - Programas de Duração Continuadas – PDCs para 2010**

**PDC 1: BASE DE DADOS, CADASTROS, ESTUDOS E LEVANTAMENTOS - BASE**

Programa	SubPrograma	Descrição da Ação	Ações Específicas do PBAT para 2010
<b>Monitoramento dos Usos da Água</b>	1.8 Cadastramento de irrigantes e regularização das respectivas outorgas	Cadastramento de irrigantes, atualização e regularização das respectivas outorgas.	(PG31) - Promover a regularização de usos e a atualização do cadastro de usuários (captações e lançamento) de recursos hídricos no âmbito da bacia hidrográfica do Alto Tietê, além de cruzar a consistência de dados com outras formas de regulação pública, com abrange as áreas de proteção a mananciais.
	1.9 Cadastramento e Regularização de outorgas de poços	Fiscalização, Cadastramento, Licenciamento e Regularização de outorgas de poços tubulares profundos.	
	1.10 Cadastramento do uso de água para fins industriais e regularização das respectivas outorgas	Cadastramento da utilização da água para fins industriais, atualização e regularização das respectivas outorgas de direito de uso dos recursos hídricos.	
	1.16 Monitoramento das fontes difusas de poluição urbana e por insumos agrícolas	Cadastramento, estudo, caracterização e monitoramento das fontes difusas de poluição urbana e por insumos agrícolas	(PG22) - Monitorar a qualidade e quantidade de águas subterrânea na área da BAT, a fim de permitir antever problemas de contaminação dos aquíferos por fontes antrópicas (maiormente de fontes difusas e multipontuais), bem como de superexploração pela extração excessiva ou interferência hidráulica nas áreas de elevada densidade de poços.

Anexo III da Deliberação CBH-AT 21, de 18.12.2009 - Programas de Duração Continuadas – PDCs para 2010

**PDC 2: GERENCIAMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS – PGRH**

Programa	SubPrograma	Descrição da Ação	Ações Específicas do PBAT para 2010
<p><b>Gerenciamento dos Recursos Hídricos</b></p>	<p>2.1 Apoio às entidades básicas do SIGRH e associações de usuários de recursos hídricos.</p>	<p>Apoio técnico e administrativo aos Comitês de Bacias Hidrográficas, às entidades básicas do SIGRH, e incentivos para a criação de associações de usuários de recursos hídricos.</p>	<p>(DI11) Apoio administrativo e técnico as Secretarias Executiva do CBH-AT e dos Subcomitês e aperfeiçoamento do sistema.</p> <p>(DI12) - Proceder a avaliação da gestão no âmbito da BAT e definir ações para estruturação e aperfeiçoamento da gestão, em todas as suas instâncias – comitês, subcomitês, câmaras técnicas e, particularmente, a Agência da BAT, com possível novo formato jurídico e operacional, com processo de monitoramento sistemático do Sistema de Gestão da BAT.</p> <p>(PG11) - Revisar o traçado das diferentes unidades territoriais no âmbito da bacia hidrográfica do Alto Tietê, em particular: as fronteiras entre subcomitês de bacia, incluindo a eventual indicação de novo subcomitê da região central de São Paulo (Penha-Pinheiros); as áreas de mananciais de abastecimento, (para as quais devem ser desenvolvidos Planos de Desenvolvimento e Proteção Ambiental - PDPA).</p> <p>(PG41) - Implantar sistema de fiscalização do uso de recursos hídricos na BHAT, com abrangência nas áreas de proteção dos mananciais.</p>
	<p>2.2 Estudos para implementação da cobrança, tarifas e de seus impactos e acompanhamento da sua implementação.</p>	<p>Elaboração de estudos para implementação da cobrança pelo uso dos recursos hídricos, acompanhamento de sua implantação, e análise das tarifas e de seus impactos.</p>	<p>(PG34) - Implementar o processo da cobrança pelo uso da água na BAT.</p>

Programa	SubPrograma	Descrição da Ação	Ações Específicas do PBAT para 2010
	<p>2.3 Operacionalização de um Sistema integrado de cadastro, outorga e cobrança.</p>	<p>Desenvolvimento, implementação e operacionalização de um Sistema integrado de cadastro, outorga e cobrança.</p>	<p>(DI26) - Apoiar estudo e implantação de processo para agilizar a obtenção dos instrumentos de gestão: outorga de direito de uso dos recursos hídricos e do licenciamento ambiental, principalmente para os usuários rurais e os usuários localizados nas áreas de mananciais.</p> <p>(DI26) - Apoiar a normatização de critérios de outorga para obras e ações com impactos potenciais sobre o sistema de drenagem, principalmente, com abrangência nas áreas de proteção dos mananciais.</p> <p>(PG32 e 33) - Apoiar a revisão de metodologias e de critérios para concessão de outorgas de direitos de uso de recursos hídricos (água superficial e subterrânea).</p>
	<p>2.4 Acompanhamento e controle da perfuração de poços para evitar a superexploração de águas subterrâneas</p>	<p>Avaliação hidrogeológica, técnico-econômica, acompanhamento e controle da perfuração de poços tubulares profundos para evitar a superexploração de águas subterrâneas.</p>	<p>(DI22) - Fortalecer institucionalmente a gestão dos recursos hídricos subterrâneos, afim de que possa desenvolver o seu bom gerenciamento, integrando-os a outros recursos e permitindo a sua interação orgânica com outros atores da área do planejamento territorial e do meio ambiente.</p>

Programa	SubPrograma	Descrição da Ação	Ações Específicas do PBAT para 2010
<b>Articulação Institucional com Entidades Relacionadas aos Recursos Hídricos, Públicas e Privadas</b>	2.5 Articulação com Estados, Municípios, União, e organismos nacionais e internacionais de desenvolvimento e fomento	Promoção e incentivo à cooperação entre, e com Estados, Municípios, União, entidades de pesquisas, organismos nacionais e internacionais de desenvolvimento e fomento, com vistas ao planejamento e gerenciamento dos recursos hídricos, em especial nas bacias de rios de domínio da União, mediante instrumentos específicos de mútua cooperação.	<p>(PG64) - Apoiar a articulação do Plano da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê com os Planos de Saneamento elaborados (Diretores de abastecimento de Água, de Esgotamento Sanitário, de Drenagem e de Resíduos Sólidos), principalmente nas áreas de mananciais.</p> <p>(PG64) - Desenvolver articulação entre a Bacia Hidrográfica do Alto Tietê com o Comitê da Bacia da Baixada Santista – CBH-BS sobre as transposições de bacias para os diversos usos.</p> <p>(DI12) – Apoiar estudo para a articulação das Leis Específicas com o PAT e proposta de implementação das Leis Específicas.</p>
			<p>(DI24) - Propor modelos e formas de integração e articulação entre os PDMs e os planos, programas e projetos de recursos hídricos, no contexto da BHAT, com os arranjos organizacionais dos municípios com o SIGRH e com os instrumentos de gestão de recursos hídricos.</p> <p>(DI25) – Apoiar o desenvolvimento de Planos de Desenvolvimento e de Proteção Ambiental – PDPAs, com foco em áreas de mananciais de abastecimento público.</p>
	2.7 Promoção da participação do setor privado	Incentivo e promoção da participação do setor privado, usuário (em especial os usuários industriais), ou de entidades de classe, em planejamento, programas, projetos, serviços e obras de recursos hídricos.	<p>(DI13) - Identificar e promover formas e mecanismos de incentivo a financiamento das ações e intervenções de interesse para o SIGRH e, particularmente, ao Sistema de Gestão da BAT.</p> <p>(DI13) - Promover a execução de projetos hídricos sustentáveis, principalmente nas áreas de mananciais.</p>

## Anexo III da Deliberação CBH-AT 21, de 18.12.2009 - Programas de Duração Continuadas – PDCs para 2010

## PDC 3: RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DOS CORPOS D'ÁGUA – RQCA

Programa	SubPrograma	Descrição da Ação	Ações Específicas do PBAT para 2010
<b>Tratamento dos Efluentes dos Sistemas Urbanos de Água e Esgoto</b>	3.1 Tratamento dos Efluentes Urbanos, Efluentes das ETAs e disposição final dos lodos das ETEs	Estudos/Projetos e Obras de Interceptação, Afastamento, Tratamento e Disposição de Esgotos Urbanos, Tratamento dos Efluentes das ETAs e a Disposição final dos lodos das ETEs, excluída a Rede Coletora.	(DI32) - Apoiar estudo, projeto e obras de reúso de água de efluentes tratados (ETEs e ETAs).  (CA10) - Apoiar estudo, projeto e obras de recuperação da qualidade da água, com abrangência nas áreas de mananciais.
<b>Estudos, Projetos e Obras para a Prevenção e/ou Contenção da Erosão e os Efeitos da Extração Mineral</b>	3.2 Projetos e obras de prevenção e contenção da erosão em áreas urbanas e rurais, em parceria com municípios	Estudos, projetos, obras e serviços de prevenção e contenção da erosão do solo e assoreamento dos corpos d'água em áreas urbanas e rurais, em parceria com municípios	(CA20) – Apoiar estudo, projeto e obras para desenvolver o controle de erosão, assoreamento e exploração mineral.
<b>Apoio ao Controle das Fontes de Poluição, inclusive as difusas</b>	3.4 Tratamento de efluentes dos sistemas de disposição final dos resíduos sólidos urbanos, e das fontes difusas de poluição	Estudos, Projetos e Obras de tratamento dos sistemas de disposição final dos resíduos sólidos urbanos, bem como, estudos e projetos para o controle das fontes difusas de poluição	(RH50) – Apoiar estudo, projeto e obras para sistemas de resíduos sólidos para tratamento de chorume de disposição final licenciada;  (CA30) - Apoiar estudo, projeto e obras para o controle de fontes difusas de poluição das águas, principalmente em áreas de mananciais.



## Anexo III da Deliberação CBH-AT 21, de 18.12.2009 - Programas de Duração Continuadas – PDCs para 2010

## PDC 4: CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO DOS CORPOS D'ÁGUA – CPCA

Programa	SubPrograma	Descrição da Ação	Ação Ações Específicas do PBAT para 2010
<b>Proteção e Conservação dos Mananciais</b>	4.1 Estudos de viabilidade e aperfeiçoamentos da legislação de proteção dos mananciais atuais e futuros	Identificação de mananciais futuros, estudos de viabilidade para as alternativas de sua utilização, assim como, o acompanhamento e aperfeiçoamento da legislação de proteção dos atuais mananciais.	(PG17) - Apoiar estudo para a determinação real potencialidades dos aquíferos na BAT, através de um estudo hidrogeológico e hidrológico de detalhe, identificando as áreas onde ainda são baixas as demandas pelas águas subterrâneas, permitindo a indução a novas captações privadas ou públicas.
	4.2 Estudos para implementação da política estadual de proteção e recuperação dos mananciais, com base na Lei nº 9866/97	Estudos para implantação da política estadual de proteção e recuperação dos mananciais de interesse regional, com base na Lei nº 9866, de 28 de novembro de 1997.	(PG16) - Apoiar estudo para identificar as áreas de maior risco de contaminação dos aquíferos na BAT, ou seja, aquelas onde a qualidade de suas águas poderá ser afetada por atividades antrópicas potenciais.
	4.3 Ações de recomposição da vegetação ciliar e da cobertura vegetal e disciplinamento do uso do solo	Incentivos e Ações de recomposição da vegetação ciliar e de topos de morros, da cobertura vegetal da bacia hidrográfica e de fomento ao disciplinamento do uso do solo, rural e urbano.	(RH70) - Apoiar projeto de recuperação de áreas degradadas e recomposição da vegetação, com principal aplicação nas áreas de mananciais.
<b>Parceria com Municípios para Proteção de Mananciais Locais de Abastecimento Urbano</b>	4.4 Parceria com Municípios para Proteção de Mananciais Locais de Abastecimento Urbano	Convênios de mútua cooperação entre Estado e Prefeituras com vistas à delegação aos municípios para a gestão de águas de interesse exclusivamente local e fins prioritários de abastecimento urbano, incluindo a aplicação da legislação de proteção aos mananciais.	(DI25) - Apoiar estudo e implementação dos Planos de Desenvolvimento e de Proteção Ambiental – PDPAs, com foco em áreas de mananciais de abastecimento público e criação de gerenciamento de recursos hídricos local.

Anexo III da Deliberação CBH-AT 21, de 18.12.2009 - Programas de Duração Continuadas – PDCs para 2010

**PDC 5: PROMOÇÃO DO USO RACIONAL DOS RECURSOS HÍDRICOS – URRH**

<b>Programa</b>	<b>SubPrograma</b>	<b>Descrição da Ação</b>	<b>Ações Específicas do PBAT para 2010</b>
<b>Racionalização do Uso da Água no Sistema de Abastecimento Urbano</b>	5.1 Racionalização do Uso da Água no Sistema de Abastecimento Urbano	Incentivo e fomento a ações voltadas para a redução de perdas e desperdícios nos sistemas urbanos de abastecimento de água.	(PG12) - Apoiar ações para Identificação de frentes de trabalho para racionalização e reúso da água nos diversos setores usuários de recursos hídricos, com definição de mecanismos e diferentes formas de incentivo à melhor eficiência e ao reúso de água.
<b>Racionalização do Uso da Água na indústria e orientação à localização industrial</b>	5.6 Apoio a empreendimentos e difusão de informações sobre recirculação e processos que economizem a água em atividades industriais	Apoio à troca e aquisição de equipamentos, difusão de informações sobre reúso, recirculação e equipamentos/processos que economizem a água, incentivando a sua utilização racional nas atividades industriais.	(PG12) - Apoiar ações para identificação de frentes de trabalho para racionalização e reúso da água nos diversos setores usuários de recursos hídricos e definição de mecanismos e diferentes formas de incentivo à melhor eficiência e ao reúso de água.

Anexo III da Deliberação CBH-AT 21, de 18.12.2009 - Programas de Duração Continuadas – PDCs para 2010

**PDC 6: APROVEITAMENTO MÚLTIPLO DOS RECURSOS HÍDRICOS – AMRH**

Programa	SubPrograma	Descrição da Ação	Ações Específicas do PBAT para 2010
<b>Implantação de Obras de Aproveitamento Múltiplo e/ou Controle dos Recursos Hídricos</b>	6.1 Estudos e projetos de obras de aproveitamento múltiplo e/ou controle dos recursos hídricos.	Inventários, estudos de viabilidade técnica, econômica, ambiental e projetos de obras hidráulicas de aproveitamento múltiplo e/ou controle dos recursos hídricos.	(PG14) - Apoiar ações para melhoria da eficiência no uso dos recursos hídricos pelos diversos setores usuários.  (PG14) - Apoiar ações para a redução de desperdícios da água e de conflitos existentes e potenciais por usos múltiplos.
	6.2 Implantação de obras de aproveitamento múltiplo, com incentivo à cogestão e rateio de custos com os setores usuários.	Implantação de obras de aproveitamento múltiplo e/ou controle dos recursos hídricos, com incentivo à cogestão e rateio de custos com os setores usuários.	(RH10, 20 e 40) - Apoiar a implantação de obras de aproveitamento múltiplo de recursos hídricos que envolvam os sistemas de abastecimento de água, de esgoto sanitário, de drenagem.  (RH60) - Apoiar a implantação de obras de reurbanização de áreas degradadas (recurso para obras e desapropriações).  (CA10) - Apoiar a implantação de obras de recuperação da qualidade da água.

Anexo III da Deliberação CBH-AT 21, de 18.12.2009 - Programas de Duração Continuadas – PDCs para 2010

PDC 7: PREVENÇÃO E DEFESA CONTRA EVENTOS HIDROLÓGICOS EXTREMOS – PDEH

Programa	SubPrograma	Descrição da Ação	Ações Específicas do PBAT para 2010
<p><b>Apoio à Implementação de Ações Não Estruturais de Defesa Contra Inundações</b></p>	<p>7.2 Apoio à elaboração dos Planos de Macro drenagem Urbana</p>	<p>Desenvolvimento de estudos e projetos para apoio à elaboração dos Planos de Macro drenagem Urbana</p>	<p>(DI26) - Apoiar estudo para fornecer critérios e subsídios para elaboração e aprovação de empreendimentos com impactos potenciais sobre o sistema de drenagem.</p> <p>(PG18) – Elaboração de Manual Metropolitano de manejo de águas pluviais que abrange as áreas de mananciais</p> <p>(PG62 e 63) – Fomentar a articular junto aos municípios para elaboração de Plano Diretor de águas pluviais.</p> <p>(PG68) – Estudo de processos erosivos e transporte de sedimentos.</p> <p>(RH30) - Apoiar a elaboração de planos de Sistemas de Macro e Micro drenagem.</p>
	<p>7.4 Apoio às medidas não estruturais contra inundações e apoio às atividades de Defesa Civil.</p>	<p>Assistência técnica e cooperação com os municípios, na implementação de medidas não estruturais de prevenção e defesa contra inundações, bem como, o desenvolvimento e apoio às atividades de Defesa Civil.</p>	<p>(DI26) - Apoiar a implantação de ações preventivas para a redução dos impactos de novos empreendimentos sobre as inundações.</p>

**PDC 8: CAPACITAÇÃO TÉCNICA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL – CCEA**

Programa	SubPrograma	Descrição da Ação	Ações Específicas do PBAT para 2010
<p><b>Desenvolvimento Tecnológico, Capacitação de Recursos Humanos e Comunicação Social</b></p>	<p>8.1 Treinamento e capacitação, educação ambiental e comunicação social alusivos à gestão de recursos hídricos.</p>	<p>Programas de desenvolvimento institucional e gerencial e de valorização profissional (treinamento e capacitação), de educação ambiental e comunicação social alusivos à gestão de recursos hídricos.</p>	<p>(DI31) - Dotar os municípios, órgãos do governo e empresas privadas do Alto Tietê de um corpo técnico especializado no gerenciamento dos recursos hídricos, visando a otimização e a racionalização de seu uso, com o objetivo de coordenar, promover e desenvolver ações voltadas ao treinamento de usuários e de técnicos de organismos governamentais e não governamentais.</p> <p>(DI41) - Difundir os conceitos das Políticas Nacional e Estadual de Recursos Hídricos, com vistas a alcançar maior aceitabilidade de conceitos que embasam o Sistema de Gestão da BHAT voltado para agentes multiplicadores.</p>